



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
R. Cel Amorim, nº 76, Centro, CEP 56.302-320, Petrolina-PE. Tel: (87) 2101-2350. FAX: (87) 2101-2388  
e-mail: [reitoria@ifsertao-pe.edu.br](mailto:reitoria@ifsertao-pe.edu.br)

## 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR – 14/05/2015

No dia quatorze de maio de dois mil e quinze, às nove horas, no Gabinete da Reitoria, reuni-se o Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano. Registramos nesta 2ª Reunião Ordinária a presença dos seguintes conselheiros: **Ivaldo José da Silva**, Reitor "Pro Tempore" e Presidente do Conselho Superior, **Cícero Antônio de Sousa Araújo**, Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação, **Amâncio Holanda de Souza**, Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional, **Macário da Silva Mudo**, Pró-Reitor de Administração e Orçamento, **Adelmo Carvalho Santana**, Pró-Reitor de Ensino, **Gleide Isnaia Coimbra Silva Melo**, Pró-Reitora de Extensão, **Fabiano de Almeida Marinho**, **Jean Carlos Coelho de Alencar** e **Erbs Cintra de Souza Gomes**, Representantes dos Diretores Gerais, **Antonise Coelho de Aquino**, **Marcelo Sperotto Genai**, **Getúlio Eduardo Rodrigues de Paiva** e **Cíntia Lopes Soares Gomes de Sá**, Representantes dos Servidores Docentes, **Luilson Vieira Martins**, **Maria de Fátima de Sousa Palitot** e **Sérgio Manuel Pão Mole Bento**, Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos, **Marcos José Ezequiel**, **Layane Nayara Gomes de Sá** e **José Thiago de Jesus**, Representantes dos Discentes e **Flavio Luiz Gonçalves Guimarães** Representante da Entidade patronal estadual da Indústria. Verificada a existência do *quorum* necessário foi iniciada a 2ª Reunião Ordinária do Conselho Superior. Nesse sentido o presidente do Conselho Superior, Ivaldo José da Silva abriu os trabalhos da reunião dando a palavra a servidora **Giselda de Souza Morais Ferraz Leite** passou a apresentar o primeiro ponto da pauta que trata do Regulamento Interno de Estágio Supervisionado. O conselheiro Luilson questionou acerca do regramento aplicável à concessão de estágio, bem como o prazo de entrega do Relatório Final do mesmo, destacando que o lapso temporal estabelecido é insuficiente para apresentação do Relatório. A Conselheira Cíntia também arguiu acerca do prazo final do Relatório de Estágio. Também fizeram uso da palavra a representante dos discentes Layane e ainda os conselheiros Jean Alencar, José Thiago, Maria de Fátima, Gleide Isnaia, Sérgio Manoel e Marcos José Ezequiel os quais igualmente manifestaram-se pela manutenção do prazo de 3(três) meses que podem ser estendidos por mais 3(três) meses mediante justificativa. A Diretora do Campus Petrolina Zona Rural, Jane Oliveira Perez apresentou questionamentos acerca da idade mínima para concessão de estágio, ressaltando a necessidade de reduzir a faixa etária para que se adeque à realidade dos cursos ofertados naquele Campus. O Conselheiro Flávio Luiz Gonçalves Guimarães apresentou informações acerca do que ocorre no SENAI no aspecto dos estágios supervisionados dos cursos do SENAI. Na oportunidade informou que a idade mínima de 16 anos é constitucional e não pode ser modificada, mas que o SENAI em suas normativas aproveita a participação em projetos de extensão e pesquisa como estágio de modo a atender a necessidade de realização do estágio, mas respeitando a legislação. O Pró-Reitor de Ensino salientou que a idade mínima deve ser obedecida, ainda que a realidade estudantil exija um parâmetro etário inferior. Após foi colocado em deliberação a manutenção da proposta do prazo de 3(três) meses que podem ser estendidos por mais 3(três) meses mediante justificativa para entrega do Relatório Final, proposta que foi aprovada registrando-se apenas um voto contra. Posteriormente, a servidora **Giselda de Souza Morais Ferraz Leite** passou a apresentar o Manual de estágio, sendo questionada pela Conselheira **Maria de Fátima de**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
R. Cel. Amorim, nº 76, Centro, CEP 56.302-320. Petrolina-PE. Tel: (87) 2101-2350. FAX: (87) 2101-2388  
e-mail: [reitoria@ifsertao-pe.edu.br](mailto:reitoria@ifsertao-pe.edu.br)

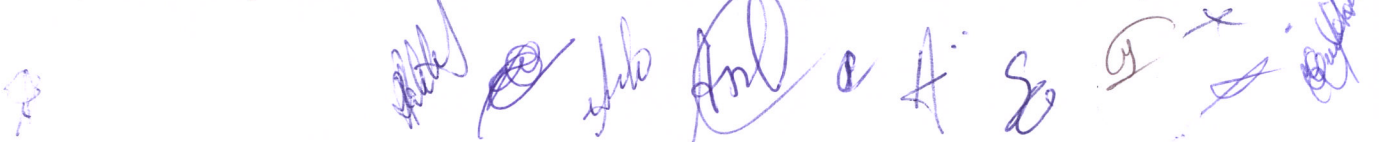
**Sousa Palitot** acerca da presença de um item que contenha a fórmula para o cálculo da nota atribuída ao estágio. Na oportunidade foi informado que a nota do estágio é estabelecida de acordo com o projeto de cada curso. Posteriormente foi apresentado pela servidora **Giselda de Souza Morais Ferraz Leite** a Instrução Normativa que estabelece procedimentos para realização de tramites inerentes ao estágio para estudantes do IF Sertão – PE. **Em seguida foram colocados em deliberação os 3 pontos apresentados pela servidora Giselda de Souza Morais Ferraz Leite: o Regulamento de Estágio para Cursos do IF Sertão – PE, a Instrução Normativa que estabelece procedimentos para realização de estágio e trâmites inerentes ao estágio para estudantes e ainda o Manual do Estagiário. Na oportunidade foram aprovados por unanimidade os documentos apresentados.** Após, o Presidente do Conselho Superior passou a apresentar o segundo item da pauta da Reunião, que trata do **Processo administrativo Disciplinar de nº 23302.000684/2012-92**. Conforme definido na 1ª Reunião Ordinária do Conselho Superior o 1º Secretário do Consup **Ailson Vanderlei** fez a leitura da Decisão proferida as fls. 553/560 do Processo administrativo Disciplinar de nº 23302.000684/2012-92 a qual restava questionada pelos recursos interpostos as fls. 568/614 pelos servidores **José Aidran Mudo, Artidônio Araújo Filho e Flávia Kaline Nogueira Novaes**. Na oportunidade foi destacado que todos os membros presentes receberam com a devida e necessária antecedência em mídia digital os documentos relativos ao supracitado processo, incluindo a decisão questionada, recursos, pareceres da Procuradoria Federal, processo de sindicância, diários de obras e processo licitatório. Em seguida, o Presidente do Conselho concedeu a palavra aos Conselheiros para se manifestarem acerca da decisão proferida. Na oportunidade o Pró-Reitor de Administração e Orçamento **Macário da Silva Mudo** declarou-se suspeito para atuar no processo em epígrafe, tendo feito a leitura de documento protocolado junto à Secretaria deste Conselho, no qual arguiu técnica e juridicamente a sua suspeição. Referido documento fora devidamente protocolado aos autos. O Presidente do Conselho acatou a arguição de suspeição do referido Conselheiro, abstendo-o do voto sobre este ponto da pauta. Em seguida, o Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional manifestando-se acerca da decisão informou que considera esta decisão no que se refere ao servidor **Artidônio Araújo Filho** injusta em razão dos inúmeros trabalhos positivos já realizados pelo servidor. Na oportunidade foi facultado ao mesmo a possibilidade de juntar aos autos documento retratando os aspectos positivos da conduta deste servidor ventilados pelo Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional nesta reunião que consubstanciam sua argumentação. Iguais manifestações realizaram o Pró-Reitor de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação **Cícero Antônio de Sousa Araújo** e outros membros do Conselho Superior. Após os membros do Conselho Superior passaram a discutir acerca de erro de fundamentação constante no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de fls. 524/544 que resultou também em erro de fundamentação da decisão de fls. 553/560. Na oportunidade foi destacado que o **Parecer nº 004/2014 – AGU/PGF/PF/IF SERTÃO – PE** de fls. 616/623 ao analisar juridicamente os recursos apresentados recomenda em seu item 14 a reforma da decisão quanto à fundamentação da penalidade aplicada não recomendando a reforma da penalidade aplicada isoladamente considerada. Nesse sentido recomendou que fosse aplicado como fundamentação adequada o art. 129, parte final da Lei nº 8.112/90 e não o art. 130, primeira parte da Lei nº 8.112/90, recomendação igualmente tratada na conclusão do **Parecer nº 004/2014 – AGU/PGF/PF/IF SERTÃO – PE**. Superadas as dúvidas quanto a este aspecto foi discutido ainda a possibilidade de atenuação das penas aplicadas





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
R. Cel. Amorim, nº 76, Centro, CEP 56.302-320. Petrolina-PE. Tel: (87) 2101-2350. FAX: (87) 2101-2388  
e-mail: [reitoria@ifsertao-pe.edu.br](mailto:reitoria@ifsertao-pe.edu.br)

considerando-se a conduta dos réus e sobre este aspecto verificou-se que quando da sugestão da penalidades do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar já foram consideradas as questões relativas ao histórico de conduta destes servidores, tendo sido recomendado no Parecer nº 237/2013 – AGU/PGF/PF IF SERTÃO – PE o acolhimento do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar. Após foram colocados em deliberação os recursos apresentados pelos servidores **José Aidran Mudo, Artidônio Araújo Filho e Flávia Kaline Nogueira Novaes**. Na oportunidade a pedido do presidente do Conselho Superior foi realizada pela secretaria a leitura do Parecer nº 004/2014 – AGU/PGF/PF/IF SERTÃO – PE de fls. 616/623 dos itens que analisavam individualmente cada um dos recursos apresentados e ainda das decisões proferidas de maneira isolada em relação a cada um dos servidores recorrentes. Em seguida, os Conselheiros procederam ao debate e iniciou-se uma votação acerca da concordância/discordância de aplicação da penalidade aplicada á servidora Flávia Kaline, abrindo a oportunidade de manifestação por escrito dos Conselheiros. Diante da ausência de manifestação em contrário, o Conselho Superior concordou por unanimidade, com a manutenção da aplicação da penalidade de demissão à servidora Flávia Kaline, mantendo a decisão proferida as fls. 553/560 e adotando como fundamentos da decisão o exposto no Parecer nº 004/2014 – AGU/PGF/PF/IF SERTÃO – PE, no Parecer nº 237/2013 – AGU/PGF/PF IF SERTÃO – PE e ainda no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de fls. 524/544. Não votaram os membros Flávio Luiz Guimarães que se ausentou em razão de compromissos institucionais junto ao SENAI, o Conselho Macário da Silva Mudo que se absteve e o Presidente do Conselho. Após passaram a apreciar os recursos apresentados pelo servidor Artidônio Araújo Filho e este Conselho, por unanimidade, manifestou-se pela manutenção da decisão proferida as fls. 553/560, reformando-a quanto ao fundamento legal da aplicação da penalidade de 60 dias, de modo que aplica a penalidade suspensão por 60 dias com fulcro no art. 129, parte final da Lei nº 8.112/90 fundamentando-se juridicamente esta decisão no Parecer nº 004/2014 – AGU/PGF/PF/IF SERTÃO – PE, no Parecer nº 237/2013 – AGU/PGF/PF IF SERTÃO – PE e ainda no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de fls. 524/544 tratados em reunião. Igualmente não votaram os membros Flávio Luiz Guimarães que ausentou-se em razão de compromissos institucionais junto ao SENAI, o Conselho Macário da Silva Mudo que absteve-se e o Presidente do Conselho. Posteriormente, os membros do Conselho acataram a decisão administrativa em relação ao servidor José Aidran Mudo, consubstanciada na aplicação da penalidade de suspensão por 30 dias e este Conselho, por unanimidade, manifestaram-se pela manutenção da decisão proferida às fls. 553/560, reformando-a quanto ao fundamento legal da aplicação da penalidade de suspensão por 30 dias, de modo que aplica a penalidade de suspensão por 30 dias com fulcro no art. 129, parte final da Lei nº 8.112/90, fundamentando-se juridicamente esta decisão no Parecer nº 004/2014 – AGU/PGF/PF/IF SERTÃO – PE, no Parecer nº 237/2013 – AGU/PGF/PF IF SERTÃO – PE e ainda no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de fls. 524/544 todos tratados e discutidos em reunião. Não votaram os membros Flávio Luiz Guimarães que se ausentou em razão de compromissos institucionais junto ao SENAI, o Conselho Macário da Silva Mudo que se absteve e o Presidente do Conselho. Em seguida, fora colocado em pauta a Deflagração do Processo de Consulta a Comunidade para o cargo de Reitor do Instituto Federal do Sertão Pernambucano, nos termos do art. 3º do Decreto nº 6.968/2009. Na oportunidade foram tratadas da manifestação da Presidente da República

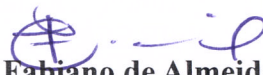


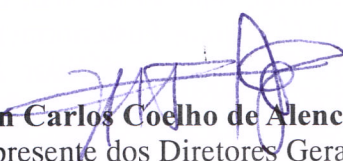


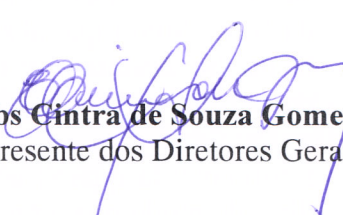
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
R. Cel Amorim, nº 76, Centro, CEP 56.302-320. Petrolina-PE. Tel: (87) 2101-2350. FAX: (87) 2101-2388  
e-mail: [reitoria@ifsertao-pe.edu.br](mailto:reitoria@ifsertao-pe.edu.br)


acerca do Processo Eleitoral e foi informado ainda aos membros do Conselho do teor do processo nº 23302.000378/2015-07 no qual foi solicitada manifestação jurídica da Procuradoria Federal quanto à possibilidade de realização da deflagração do processo de consulta que foi confirmada pelo Parecer nº 00130/2015/PROC/PFIFISERTÃO PERNAMBUCANO/PGF/AGU. O Presidente do Conselho abriu a votação para a abertura do processo eleitoral para a Reitoria do IF Sertão - PE, sendo acatada por unanimidade pelos membros e, por conseguinte restou deflagrado em **14/05/2015** o Processo de Consulta a Comunidade para indicação de candidato ao Cargo de Reitor do IF Sertão – PE. Ainda sobre o tema o Presidente salientou a necessidade de criação de uma comissão com membros deste conselho para elaboração das normas e procedimentos para escolha dos membros da comissão eleitoral central e de campus, conforme determinação do art. 4º do Decreto nº 6.986/2009. O Presidente do Conselho abriu a votação para a escolha dos membros da referida Comissão, sendo eleitos os Conselheiros Marcos Ezequiel e Sérgio Manoel Pão Mole Bento, Cícero Antônio de Souza Araújo (Presidente), Gleide Isnaia e Adelmo Carvalho Santana. Discutiu-se ainda acerca das eleições para Diretor Geral do Campus Floresta quanto à possibilidade de realização de eleições simultâneas para os cargos da Direção e de Reitor oportunidade em ficou decidido pela realização dos pleitos em momentos distintos ante ao procedimento mais moroso da indicação para o cargo de Reitor cuja análise dos documentos é realizada pelo MEC/SETEC com nomeação pelo Ministro ou Presidência de modo que realizada a eleição para Diretor Geral do Campus Floresta este será nomeado em caráter *pro tempore* porquanto aguarda a nomeação efetiva pelo próximo Reitor. Sem mais para tratar eu Ailson Silva Vanderlei e Jamile da Cunha Benevides registramos a presente ata, que segue datada pelos membros deste Conselho presentes na 2ª Reunião Ordinária do Exercício 2015.

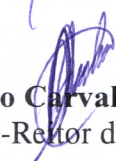
**Ivaldo José da Silva**  
Presidente

  
**Fabiano de Almeida Marinho**  
Representante dos Diretores Gerais

  
**Jean Carlos Coelho de Alencar**  
Representante dos Diretores Gerais

  
**Erbs Cintra de Souza Gomes**  
Representante dos Diretores Gerais

  
**Cícero Antônio de Sousa Araújo**  
Pró-Reitor de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação

  
**Adelmo Carvalho Santana**  
Pró-Reitor de Ensino

  
**Macário da Silva Mudo**

  
**Gleide Isnaia Coimbra Silva Mello**



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SERTÃO PERNAMBUCANO  
Reitoria



REDE FEDERAL  
DE EDUCAÇÃO  
PROFISSIONAL  
E TECNOLÓGICA  
105 ANOS


**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
R. Cel. Amorim, nº 76, Centro, CEP 56.302-320. Petrolina-PE. Tel: (87) 2101-2350. FAX: (87) 2101-2388  
e-mail: [reitoria@ifsertao-pe.edu.br](mailto:reitoria@ifsertao-pe.edu.br)

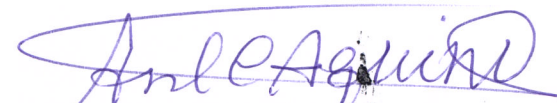
Pró-Reitor de Orçamento e Administração

Pró-Reitora de Extensão e Cultura

  
**Amâncio Holanda de Souza**  
Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional


**Layane Nayara Gomes de Sá**  
Representante Discente – Campus Floresta


  
**Cíntia Lopes Soares Gomes de Sá**  
Representante Docente – Campus Floresta

  
**Antonise Coelho de Aquino**  
Representante Docente – Campus Petrolina Zona Rural

**Getúlio Eduardo Rodrigues de Paiva**  
Representante Docente – Campus Salgueiro

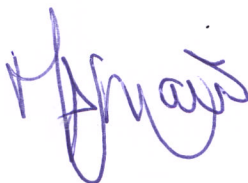
  
**Luilson Vieira Martins**  
Repres. Téc. Administrativo – Campus Petrolina

  
**Sérgio Manuel Pão Mole Bento**  
Repres. Téc. Administrativo – Reitoria

  
**Maria de Fátima Sousa Palitot**  
Repres. Téc. Adm. – Campus Petrolina Zona Rural

**José Thiago de Jesus**  
Representante Discente – Campus Salgueiro

**Marcos José Ezequiel**  
Repres. Discente – Campus Petrolina Zona Rural





**Anexo à Ata – 2ª Reunião Ordinária do Conselho Superior 14/05/2015.**

Conforme solicitado e facultado o direito de argumentar por escrito sobre o processo Administrativo Disciplinar de nº 23.302.000684/2012-92 com relação as palavras proferidas por ocasião da 2ª reunião ordinária do Conselho Superior 14/05/2015.

“Sinto-me triste por estar aqui hoje participando dessa reunião do Conselho Superior, não por estar exercendo minha função como Pró- Reitor que automaticamente garante assento nessa diletta representação de pessoas responsáveis, mas por tratar de tema que envolve a punição de colegas servidores, que a meu ver têm um trabalho importante na implantação e no crescimento dessa Instituição.

Infelizmente não tenho a formação jurídica para defendê-los e nenhuma procuração para isso. Mas o faço por um dever de consciência e por ter acompanhado parte da trajetória de alguns deles.

Com tantas informações, advindas do processo de sindicância e do processo Administrativo e algumas conduzidas por agentes especializados no trâmite jurídico não cabe a nós educadores utilizarmos do mesmo procedimento de defesa. De forma que quero destacar aqui alguns acontecimentos que antecedem a tudo isso que está posto, considerando principalmente à época em que ocorreu tais fatos. Dado que as leis não acompanham evolução da sociedade na mesma velocidade.

Peço licença ao senhor Presidente, Senhoras e Senhores conselheiros para ler alguns itens que considero relevantes, extraídos dos dois instrumentos de investigação ( sindicância e PAD) que poderão dar uma ideia do que tento lhes falar, vejamos:

- O período de transição Institucional passando de Escola Técnica e Agropecuária para CEFET ( Centro Federal de Educação e Tecnologia e Instituto Federal) mudando a concepção de trabalho e assumindo muitos programas e ações e por conseguinte tendo que envidar muitos esforços para dar conta de superá-los;
- As pressões sofridas pela alta administração e da sociedade para construir espaços que dessem vazão as novas demandas;
- Insuficiência de pessoal à época, o que gerou sobrecarga de funções;
- Rodizio de setores sem dar tempo de promover a qualificação das pessoas envolvidas;
- Falta de procedimentos e rotinas para atender ao novo modelo Institucional;
- Inexperiência dos servidores e a falta de treinamentos sistemáticos;
- Descompasso e desconhecimento à época de competências entre reitoria e campus motivados pelo novo;
- Em algum momento, omissão da alta gestão no acompanhamento das obras;

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*  
A. J. ...


- Não ficou claro que houve prejuízo ao erário no plano geral, uma vez que só houve pagamento no que foi construído;
- Que os servidores agiram de má-fé;
- Eventos extraídos dos documentos como a fala do Sr. Artidônio Araujo em seu depoimento "...que era o único Engenheiro Civil com CREA e disposto a ajudar", palavras que corroboramos à época em que trabalhamos juntos ocupando cargos de chefia.

Do exposto, conclui-se que esses aspectos poderiam interferir na tomada de decisão, por qualquer servidor que tivesse imbuído na responsabilidade de gestão podendo em alguns casos levar ao erro, sem no entanto deixar de atender aos objetivos fundamentais na formação de pessoas. E se por força do momento, não tenha atendido ao devido ditame legal, não o fez de má-fé, colocando em primeiro plano os objetivos institucionais. De forma que se tudo isso não tivesse acontecido certamente não estaríamos aqui participando desse momento triste. E muito mais triste seria a vida de muitas pessoas que estariam sem espaços para estudar, cerceados em seus direitos e oportunidades. Qual o preço de tudo isso? Afinal onde está o ganho ou prejuízo da sociedade nesse caso. Ilustro aqui uma passagem no depoimento que o número de alunos atendidas passou de aproximadamente 1.300 a quase 3.000 (três mil), quanto bem não poderá redundar desse aumento. De tudo isso, longe de querer apagar a Lei tão necessária ao nosso dia a dia de servidor público. Mas sobretudo com o desejo de que nesse dia de embate e considerações possa-se fazer o registro dessas situações para que, quem saiba, por intermédio do Magnífico reitor junto ao CONIF possa chegar aos canais competentes dos legisladores para o aperfeiçoamento das normativas que tratem de serviços na Educação.

E de outro lado, ainda, que essas considerações possam se constituir em atenuantes para a defesa desses colegas nominados que vem prestando serviços a Instituição, mesmo com todas as dificuldades enfrentadas.

Para finalizar, na minha compreensão humana de justiça e de educador deveria ser feito um chamamento para a necessidade e importância da legislação na conduta dos servidores imputados-lhes uma advertência e também à alta administração no sentido de alertar para o acompanhamento das atividades institucionais e sobretudo para criar condições de cursos e treinamentos necessárias às funções que requeiram conhecimentos específicos. De forma a usar eficientemente a Lei que rege a coisa pública e a consagrar esforços para o atingimento dos objetivos institucionais.

Muito obrigado Senhor Presidente, a todos e todas.

  
Amâncio Holanda de Souza  
Pró Reitor de Desenvolvimento institucional

